



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

LEI MUNICIPAL Nº2.110, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

**"Concede reajuste aos Servidores
do Poder Legislativo Municipal."**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6,50 (seis vírgula cinqüenta por cento) aos Servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Rio Branco, bem como aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 14 de abril de 2015.

M. Costa
ARTÊMIO COSTA
Presidente

Alonso Andrade
ALONSO ANDRADE
Secretário em exercício

PUBLICADO NO D.O.E.

Nº 11.533 de 15 / 04 / 2015

Pág. Nº 46